CÂMARA MUNICIPAL		
THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 17/06//2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.14:00

Tipo de Proposição:		
(X) Projeto de Lei n° 124/2024	() Pr	ojeto de Resolução
() Emenda n°	() Er	nenda à Lei Orgânica n°
() Veto ao Pl n°		
() Outros		
Comissão(ões) para Parecer:		
(X) Legislação, Justiça e Redaçã (X) Finanças, Orçamento e Tom () Saúde Pública, Trabalho e Be () Urbanismo, Transporte, Trân () Controle da Execução Orçam () Educação, Cultura, Turismo, I () Direitos Humanos, Cidadania () Abastecimento, Indústria, Co () Comissão Especial	r ada de Contas m-Estar Social sito e Meio Ambiente entária e Financeira do Munio Esporte e Lazer e de Defesa das Pessoas com	n Deficiência
Conclusão do Parecer:		
(x) Constitucional	() Inconstitucional	() Diligência
() Manutenção do Veto	() Rejeição do Veto	
Outras considerações, se necessa	ário	
Assinaturas:		

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes Oliveira RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL		
THE REAL PROPERTY OF THE PARTY	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 17/06//2024
IPATINGA	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

40
Adiel Fernandes Oliveira
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos RELATOR

JB

	RECEBEMOS Secretaria Geral - CMI			
O NA SECRETADIA GERAL DOD	FN	1	/	/

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 146/2024— GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria "(...) fortalecer os serviços socioassistenciais, atender de maneira eficiente as populações vulneráveis, responder a demandas emergentes. Essas mudanças asseguram que as ações de assistência social sejam efetivas, promovendo maior impacto positivo na vida das famílias e indivíduos atendidos (...), em conformidade com a Portaria MDS n.º 884, de 10 de maio de 2023 (...)."

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

Dha

40

JB

"Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei."

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

"Art. 165 – São vedados:

(...)

 V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)." GRIFOS NOSSOS

Por conseguinte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da

De la

40

JB

2 de 3

matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos

RELATOR



Página de assinaturas

Mualdo Antonio da 5.lua

Nivaldo Silva 975.944.236-15 Signatário **Joao Bastos** 802.472.107-49 Signatário

Adiel Oliveira 459.433.466-00 Signatário

tich (

RECEBEMOS

Secretaria Geral 034.247.546-09 Signatário

HISTÓRICO

17 jun 2024 15:01:16



Assessoria Técnica criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)

17 jun 2024 15:29:44



Nivaldo Antônio da Silva (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

17 jun 2024 15:29:51



Nivaldo Antônio da Silva (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

18 jun 2024 10:24:20



Adiel Fernandes de Oliveira (E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

18 jun 2024 10:24:23



Adiel Fernandes de Oliveira (E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

17 jun 2024 15:33:03



Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.123.185 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

17 jun 2024 15:33:07



Joao Francisco Bastos (*E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49*) assinou este documento por meio do IP 152.255.123.185 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

18 jun 2024 16:55:53



Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil







Autenticação eletrônica 7/7 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 18 jun 2024 às 16:55:58 Identificação: #1d95fd4de299e0a4a428daf3fc0fa929775fd5382a5aab263

18 jun 2024 16:55:58



Secretaria Geral (*E-mail:* secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



